ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 523/78

COMPILA A LEGISLAÇÃO SÔBRE A INVESTIDURA DO PESSOAL NOS CARGOS PÚBLICOS, EXTINGUE E CRIA CARGOS E FUNÇÕES, MODIFICA NOMECLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela LEI ORGÂNICA do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Ficam extintos os seguintes cargos e funções existentes no quadro de pessoal do Município:

I - Nove cargos de professores contratados, nove cargos de professores de 1ª entrância; seis cargos de professores de 2ª entrância; seis cargos de professores de 3ª entrância; sete cargos de professores de 4ª entrância, criados pela Lei Municipal nº 33/59 de 23 de novembro de 1.959;

II - Um cargo de contínuo Padrão 2, criado pela Lei Municipal Nº 50/60 de 21 de novembro de 1960;

III - Um cargo de tratorista, Padrão 3, criado pela Lei Municipal Nº 50/60 de 21 de novembro de 1960;

IV - Dezenove cargos de professores efetivos criados pela Lei Municipal Nº 74/61 de 06 de setembro de 1.961;

V - Dezenove cargos de professores efetivos criados pela Lei Municipal Nº 98/62 de 19 de fevereiro de 1.962;

VI - Um cargo de patroleiro, Padrão 4, de provimento por concurso, criado pela Lei Municipal Nº 339/72 de 21 de julho de 1.972 ;

VII - Dois cargos de motorista, Padrão 4, de provimento por concurso, criados pela Lei Municipal nº 339/72 de 21 de julho de 1.972;

VIII - Um cargo de tratorista, Padrão 3, de provimento por concurso criado pela Lei Municipal Nº 339/72 de 21 de julho de 1.972;

IX - Um cargo de ajudante de Patroleiro, Padrão 26, criado pela Lei Municipal Nº 100/62 de 11 de junho de 1.962;

X - Um cargo de Ajudante de Patroleiro, Padrão 26, criado pela Lei Municipal Nº 128/62 de 28 de novembro de 1.962;

XI - Um cargo de Centrista, padrão 19, criado para o então distrito de São Martinho, pela Lei Municipal Nº 128/62 de 28 de novembro de 1.962;

XII - Um cargo de Centrista, Padrão 19, criado para o então distrito de Coronel Bicaco, pela Lei Municipal Nº 128/62 de 28 de novembro de 1.962;

XIII - Dezesseis cargos de professores efetivos,criados pela Lei Municipal nº 50/60 de 21 de novembro de 1960;

XIV - Um cargo de Técnico de Circuíto Telefônico Municipal,Padrão 3,criado pela Lei Municipal nº 140/63 de 06 de maio de 1963;

XV - Quatro cargos de Exatores Comissionados,pela arrecadação de tributos,criados pela Lei Municipal nº 148/63 de 27 novembro de 1963;

XVI - Um cargo de Jardineiro,Padrão I,criado pela Lei Municipal nº 148/63 de 27 de novembro de 1963;

XVII - Um cargo de Guarda Rural,comissionado,criado pela Lei Municipal nº 158/64 de 11 de abril de 1964;

XVIII - Um cargo de Diretor da Secção de Fomento Agrícola,Padrão 4, criado pela Lei Municipal nº 164/64 de 21 de setembro de 1964;

XIX - Função Gratificada de Encarregado do Setor de Pessoal,criado pela Lei Municipal de nº 301/70 de 13 de julho de 1970;

XX - A Função Gratificada de Coordenador Municipal do MOBRAL,criada pela Lei Municipal nº 335/72 de 18 de abril de 1972;

Art. 2º - Os demais cargos de Centrista,criados pela Lei Municipal nº 128/62 de 28 de novembro de 1962,passarão a denominar-se TELEFONISTA.

Art. 3º - O cargo de Contador,criado pela Lei Municipal nº 03/59 de 01 de junho de 1959,passará a denominar-se TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Art. 4º - Ficam criados na Divisão de Administração o cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL,Padrão 5,de provimento em comissão;e na Divisão de Finanças 2 (dois) cargos de Escriturário,Padrão 4de provimento por concurso;

Art. 5º - Os cargos e funções que compõem o quadro de pessoal do município,nos têrmos da Organização Administrativa ficam assim grupados:

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete - Símbolo CC-3 - FG 3

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Assessor de Planejamento e Coordenação - Símbolo CC 4 - FG 4

ASSESSORIA JURÍDICA

Assessor Jurídico - Símbolo CC 2 - FG 2

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor da Divisão de Administração - Símbolo CC 3 - FG 3
Chefe do Setor de Pessoal - Padrão 5,provimento em comissão
Escriturário - Padrão 4,de provimento por concurso.
Secretário da JSM - FG

DIVISÃO DE FINANÇAS

Diretor da Divisão de Finanças - Símbolo CC3 - FG 3
Técnico em Contabilidade - Padrão 8,de provimento por concurso
Tesoureiro - Padrão 7,de provimento por concurso

....continua . . . . .

Fiscal Lotador - Padrão 7,de provimento por concurso
Escriturário - Padrão 5,de provimento por concurso
Escriturário - Padrão 4,de provimento por concurso
Escriturário - Padrão 4,de provimento por concurso
Encarregado da Unidade Municipal de Cadastramento - FG

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretor da Divisão de Educação e Cultura - Símbolo CC 3 - FG 3
Assessor do POEM - Padrão 8 - FG 1 de provimento em comissão
Assessor do POEM - Padrão 8 - FG 1 de provimento em comissão
Datilógrafo do POEM - FG
Secretário do POEM - FG
Coordenador Municipal do MOBRAL E MERENDA ESCOLAR - Padrão 5 de provimento em comissão
Bibliotecário FG
Professor Efetivo
Professor Efetivo

DIVISÃO DAS COMUNICAÇÕES

Diretor da Divisão das Comunicaçoes - Símbolo DC-CC 1
Telefonista - Padrão 2,de provimento por concurso
Telefonista-Padrão 1,de provimento por concurso
Telefonista - Padrão 1,de provimento por concurso

DIVISÃO DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Diretor da Divisão de Obras,Viação e Serviços Urbanos- Símbolo CC /3 - FG 3
Capataz Geral de Obras - Padrão 6,de provimento em comissão
Escriturário - Padrão 5,de provimento por concurso
Motorista - Padrão 4,de provimento por concurso
Motorista - Padrão 4,de provimento por concurso
Patroleiro - Padrão 4,de provimento por concurso
Patroleiro - Padrão 4,de provimento por concurso
Capataz de Calçamento - Padrão 6,de provimento em comissão

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Encarregado do Departamento Municipal de Saúde Pública - Padrão 3, de provimento por concurso.

Art. 6º - Ficam classificados no Quadro Excedente,para fins de extinção automática,quando vagarem,os seguintes Cargos e Funçoes Gratificadas:

I - 1 professor Efetivo
II - 1 professor Efetivo
III - 3 Telefonistas
IV - 2 Motoristas

continuação

V - 2 Patroleiros

VI - 1 Encarregado do Departamento Municipal de Saúde Pública

VII - 1 Bibliotecário FG.

Art. 7º - Os cargos e as Funções Gratificadas, grupadas em cada Divisão ou Departamento, conforme preceitua o artigo 5º (quinto) desta Lei, correspondem sòmente a uma vaga para cada descrição feita.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 13 de dezembro de 1978.

BEL ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe do Gabinete